



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que RETIFICOU os itens 13.2, 14.2.2, 14.6, alínea “c”, e 15.2.3 do Edital, itens 7, 8.4, 10 e 12 do termo de referência, e cláusulas segunda, item IV, quarta e décima quarta, da Minuta do Contrato, e a data da abertura das propostas, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, passando a ter a seguinte redação:

EDITAL:

- **13.2 - A CONTRATADA** deverá depositar o valor ofertado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em conta bancária a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**.
13.2.1 – Em razão dos termos ajustados no Contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto de contrato, a importância total e líquida de R\$ (...).
14.2.2 – O referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CONTRATADA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão antecipada.
- **14.6, alínea “c”** - Dispor de sistema informatizado compatível com o do MUNICÍPIO, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, via troca de arquivos no padrão Febraban CNAB 240.
- **15.2.3 - O MUNICÍPIO** determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 1 (um) dia da seguinte maneira: D-1 = data para ser repassado o arquivo D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D 0.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- **7.1** - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o arquivo contendo os dados necessários à abertura das contas salário em até 10(dez) dias úteis.
- **8.4** - Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- **10** - A **CONTRATADA** deverá depositar o valor ofertado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em conta bancária a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**.
10.1 – Em razão dos termos ajustados no Contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto de contrato, a importância total e líquida de R\$ (...).
10.2 – O referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CONTRATADA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão antecipada.
- **12** - O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

MINUTA DO CONTRATO

- **Clausula Segunda, item IV** - Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- **Clausula Quarta** - O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.
- **Clausula Décima Quarta - PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em favor da CONTRATADA, implicará, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista da Cláusula Terceira.
- **NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/03/2022 às 09h 00min.

A retificação encontra-se a disposição dos interessados nos mesmos meios de divulgação do Edital. Permanece em vigor as demais cláusulas do Edital original, Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

Quaraí/RS, 15 de março de 2022.

Lúcio O Menna Barreto

Pregoeiro